



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 15/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 6/2022 – DI/PROEN/REITORIA

#### PROCESSO SELETIVO 2022.1 - CURSOS TÉCNICOS - MULTICAMPI 3

*Campi de Acaraú, Aracati, Horizonte e Paracuru.*

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, e considerando o Edital nº 6/2022 –DI/PROEN/REITORIA, referente ao Processo Seletivo 2022.1 - Cursos Técnicos - *Campi* de Acaraú, Aracati, Horizonte e Paracuru, **resolve**:

1. Retificar os *hyperlinks* dos subitens 6.4, 7.1, 7.13, 8.7, 9.2, 11.3.1, 11.4, 15.4 e 15.5. O endereço eletrônico correto é <http://qselecao.ifce.edu.br>.

2. Retificar os subitens 8.1 e 8.4, que fazem remissão ao subitem 7.6:

**Onde se lê:**

8.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do candidato ou em documento equivalente válido (conforme subitem 7.5) e terá caráter classificatório.

[...]

8.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 7.5), enviado no período estabelecido no cronograma do **Anexo III**, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

**Leia-se:**

8.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do candidato ou em documento equivalente válido (conforme **subitem 7.6**) e terá caráter classificatório.

[...]

8.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme **subitem 7.6**), enviado no período estabelecido no cronograma do **Anexo III**, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

3. Retificar o subitem 11.3, em seus subitens 11.3.1 e 11.3.2:

**Onde se lê:**

11.3.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando forem retomadas as atividades presenciais.

11.3.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este terá sua matrícula cancelada pela instituição, não cabendo outros recursos.

**Leia-se:**

11.3.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, **conforme cronograma presente no Anexo III do edital.**

11.3.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este **será reclassificado e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.**

4. Corrigir a numeração dos itens 11.3, 11.4 e 11.5 para 11.4, 11.5 e 11.6, respectivamente.

5. As demais disposições do Edital nº 6/2022 - DI/PROEN/REITORIA permanecem inalteradas.

**CRISTIANE BORGES BRAGA**

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 01/04/2022, às 16:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3587048** e o código CRC **22DCCE78**.